



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)  
Decreto Municipal nº 1.891 de 13 novembro de 2023  
Diário Oficial nº 1685 de 17 de novembro de 2023  
Mesa Diretora 2023 / 2026



Anaurilândia-MS, 24 de março de 2026.

Ofício: 004/2026

Ao Senhor,

*Celso Alves dos Santos*

Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

**Assunto:** Solicito o Auditório da Plenária.

Venho através deste ofício solicitar a Vossa Senhoria o Auditório da Plenária Câmara Municipal de Anaurilândia, para realizarmos a Reunião do Conselho Municipal de Saúde (Extraordinária), que será no dia 31/03/2026 às 9h00m.

Em tempo, solicito também som e microfone para realização.

Reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Anaurilândia  
Protocolo n.º 04912026  
Data 24/03/26  
Ass. Funcionário Juciane

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** CAROLINE DE SOUZA MINGOTTE TOSATO  
Data: 24/03/2026 09:44:55 -0100  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caroline de Souza Mingotte Tosato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua: Floriano Peixoto Nº 1000; Centro

Digitalizado com CamScanner



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio deste despacho, **AUTORIZO** o prosseguimento do Convênio, objetivando "Cooperação técnica entre a UFGD e o Município de Anaurilândia para execução do Projeto de Extensão "Revisão do Plano Diretor do Município de Anaurilândia/MS" conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Anaurilândia/MS, 27 de março de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA - MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de ovos de chocolate para o SCFV - Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Vencedor:** MARCOS ROWER LTDA - CNPJ: 41.190.196/0001-01, com valor total de R\$ 15.590,00 (quinze mil, quinhentos e noventa reais).

Anaurilândia - MS, 27 de março de 2026.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
Agente de Contratação



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

## HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS e W3 TECNOLOGIA LTDA

OBJETO CONSTITUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS.

Ordenador de Despesas: CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS

Dotação Orçamentária: 06.001.01.031.0020.4075-3.3.90.40.99 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais),

VALOR MANSAL R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)

Do Prazo: 12 meses

Data da Homologação: 27 de março de 2026

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 28/2025

Inexigibilidade nº 11/2025

Contrato Administrativo nº 23/2025

**Contratante:** Município de Anaurilândia/MS

**Contratada:** Vast Soluções em Tecnologia LTDA ME

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula sétima (item 7.1) do Contrato Administrativo nº 23/2025 por mais 12 (doze) meses, até 02/04/2027. Em decorrência da prorrogação de prazo prevista na cláusula anterior, fica aditado o valor do contrato administrativo nº 23/2025 em R\$102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Assinam:** Rafael Gusmão Hamamoto e Tiago Leal de Freitas

**Data:** 25.03.26



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

LEI N.º 921/2026

Regulamenta o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE's, do incentivo adicional anual e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos valores eventualmente recebidos do Ministério da Saúde e previstos no art. 9º-D, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e no Decreto Federal n.º 8.474/2015, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

**Parágrafo Único** - O repasse dos recursos descritos no caput estará estritamente vinculado e ocorrerá somente quando houver o recebimento pelo Município de valores do Governo Federal para a finalidade específica de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos agentes citados no caput.

**Art. 2º** - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de Março do ano subsequente ao recebimento dos recursos pelos cofres públicos, e será pago em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de referência, para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

**§1º** - O valor de repasse do recurso de que trata esta Lei será dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício de suas atividades e funções.

**§2º** - Os valores repassados não sofrerão incidência de encargos sociais, não incorporarão aos vencimentos dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE e não servirão de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

**Art. 3º** - Não farão jus à percepção do incentivo financeiro de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate à Endemia - ACE que permanecer afastados e/ou licenciados de suas funções por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ao longo do ano de referência, exceto nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

**Art. 4º**- O valor do incentivo financeiro será atualizado conforme instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo adicional nos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e dos Agentes de Combate às Endemias - ACS, efetivamente repassados ao Município de Anaurilândia/MS.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias para tanto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, DE  
MARÇO DE 2026**

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

**DECRETO Nº 2.112/2026**

“Declara ponto facultativo nos dias 02 e 20 de Abril de 2.026 nos termos que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anaurilândia, e considerando:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 03 de abril deste ano consagrado às comemorações da (Paixão de Cristo);

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 21 de abril deste ano (Tiradentes)

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual “E” nº 46, de 24 de Novembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nos órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias 02 e 20 de abril de 2.026, promovendo a uniformização das atividades administrativas no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar o funcionamento das repartições públicas municipais com os feriados e pontos facultativos já estabelecidos no âmbito estadual, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e facilitando o planejamento dos cidadãos e servidores;

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal não afeta os serviços essenciais à coletividade, os quais permanecerão em funcionamento regular para assegurar a continuidade dos atendimentos indispensáveis à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e para as entidades da Administração Direta do Poder Público Municipal, o expediente dos dias 02 e 20 de abril de 2026.

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

**Art. 2º.** Não se aplica o disposto no artigo anterior aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 19 DE MARÇO DE 2026.**

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2284

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA - MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de ovos de chocolate para o SCFV - Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Vencedor:** MARCOS ROWER LTDA - CNPJ: 41.190.196/0001-01, com valor total de R\$ 15.589,60 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Anaurilândia - MS, 30 de março de 2026.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
Agente de Contratação